



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 7
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 8
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 10

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 3

CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSIS

1 **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ASSIS.** Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco as 14 horas
2 realizou-se de forma on-line, no endereço eletrônico: <https://conasems-br.zoom.us> e também
3 presencial na Casa dos Conselhos "Denise Fernandes Carvalho" a reunião ordinária do
4 Conselho Municipal da Saúde de Assis. Estavam presentes os seguintes conselheiros
5 **Titulares:** Roselene Alves Demarchi (AVCCA), Poliane Silva Lemes Farias (Apaee),
6 Claudiomiro de Souza (Mov. Negro), Ediberto Scolar (Conselho Gestor), Olívio Alves de
7 Souza (AMZU), Maria Eulália Baleotti (Fema), Fernando Ribeiro Rocha (ACIA), Vanda
8 Moreira da Costa Gomes Rocha (APCD), Selma Domingos (SindSaúde), Cázia Auxiliadora
9 Ribeiro (SM), Julio Dalsoto de Andrade (SM), Andresa Felix Bomtempo (Servidor), Benedita
10 Quintiliano Pereira (SMS), Andrea Cotaite Ayoub (HR), Edmar Luis de Oliveira (Sta Casa) e
11 Maria Luiza Gava Schimidt (Unesp). **Suplentes:** Cleide Sobral (AVCCA), Michelle Manarim
12 de Brito Dal Poz (CRP), Luiz Fabiano Franco Lima (SM), Amanda Mailio Santana (SMS) e
13 Beatriz de Souza Dias (HRA) **Justificaram:** Lucinei das Neves (AADVAR), Maria Madalena
14 de Camargo (Apampsesp), Grazielle Barbosa dos Santos (Coocassis), Adelmo Antonio de
15 Souza (Sind. Trab. Rurais), Balbina dos Santos Rosa Pontes (AMZR) e Dirce Zeferino Alves
16 (AMZU). **Convidados:** Alessandro Pereira Miguel (SMS), Isabele C. Barreto (SMS), Juliano
17 Marcos B. Martins (SMS), Juliana Borzani (SMS), Mario Henrique Borteja (SMS), Juliana
18 Capelo Coelho (SMS), Camila de Moraes Delchiaro (SMS), Osvaldo Caçador Filho (SMS),
19 Michele Brito (on-line), Hugo Santos (PAMI), Marcos Abelbeck de Oliveira (SMS), Adriana
20 Rossi Elias (Restauração), Isadora Ribeiro Bonani (restauração), Arlete R. José P. da Silveira
21 (AVCCA) e Juliana A. B. Valadão (Unesp). A Presidente **Cázia Auxiliadora Ribeiro**,
22 cumprimenta a todos iniciando a reunião. Coloca em deliberação as atas de 12/08/25,
23 28/08/25 e 02/09/25 que foram enviadas previamente para análise dos conselheiros. São
24 aprovadas por unanimidade. **CORRESPONDÊNCIA ENVIADA – Não houve.**
25 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** 1. Ofício 29/25 Clube da Cadeira de rodas – envia
26 produtividade agosto/25. 2. Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde referente
27 a julho/25 – Encaminhada para a COFI; 3. Ofício 643/25 da SMS, resposta ao ofício 27/25 –
28 Mudança de prédio da SMS; 4. Ofício 657/2025 da SMS solicitando a indicação de 02 (Dois)
29 membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio 01/24. A Presidente
30 consulta a Plenária que delibera a indicação do Olívio Alves de Souza e da Lucinei das
31 Neves. 5. Cópia de todos os contratos e convênios da Secretaria Municipal da Saúde, a
32 Presidente fala do trabalho das Comissões do Conselho. **FALA DOS CONSELHEIROS:**
33 Juliana A. B. Valadão (Unesp) solicita que as propostas aprovadas na Conferência da Saúde
34 constem no Plano. **FALA DA SECRETARIA** – Bene solicita a inclusão de pauta, todos
35 concordam. A Presidente retira a pauta: Relatório da Comissão de Fiscalização e Controle
36 Social por não ter sido finalizado. **ORDEM DO DIA. 1. Plano Municipal da Saúde 2026-2029**
37 **da Secretaria Municipal da Saúde de Assis.** A Presidente Cázia Auxiliadora Ribeiro coloca
38 em deliberação, é aprovado por maioria de votos. **2. Relatório da Comissão de Tipificação**
39 **que tipifica as Instituições: APDESP – Associação das Pessoas com deficiência do**

1



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DA ASSIS

1 **estado de São Paulo e COMUNIDADE RESTAURAÇÃO.** A Presidente Cátia Auxiliadora
2 Ribeiro explica como se desenvolveu o trabalho da Comissão, coloca em deliberação, é
3 aprovado por maioria de votos. 3. **Dotação orçamentária no Bloco da Média e Alta**
4 **Complexidade – FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensações) no valor de**
5 **R\$ 428.616,79 (Quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta**
6 **e nove centavos) conforme Portaria GM/MS nº 6636 de 19/02/25, para execução do**
7 **Programa Mais Acesso a Especialista – devendo onerar o programa de trabalho 10.302**
8 **0080.2182.000 – Parceiro do SUS – Elemento de Despesa 33.90.39.00 para a Santa Casa**
9 **de Misericórdia de Assis - CUSTEIO – Fonte 5 – Repasse Federal.** A representante da
10 Secretaria Municipal da Saúde, Benedita Quintiliano Pereira explica, esclarece as dúvidas, a
11 Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro coloca em deliberação, é aprovado por unanimidade.
12 Nada mais a tratar, a Presidente **Cátia Auxiliadora Ribeiro** encerra a reunião agradecendo
13 a presença de todos e para constar, eu, Nelma Maria de Oliveira, secretária executiva deste
14 Conselho, elaborei esta ata que lida e aprovada por todos será assinada. Assis 09 de
15 setembro 2025.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSIS

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE**
2 **ASSIS.** Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco as 14
3 horas realizou-se de forma on-line, no endereço eletrônico: <https://conasems-br.zoom.us> e
4 também presencial na Casa dos Conselhos "Denise Fernandes Carvalho" a reunião
5 extraordinária do Conselho Municipal da Saúde de Assis. Estavam presentes os seguintes
6 conselheiros **Titulares:** Lucinei das Neves (AADVAR), Poliane Silva Lemes Farias (Apae),
7 Maria Madalena de Camargo (Apampesp), Grazielle Barbosa dos Santos (Coocassis),
8 Ediberto Scolar (Conselho Gestor), Olívio Alves de Souza (AMZU), Maria Eulália Baleotti
9 (Fema), Vanda Moreira da Costa Gomes Rocha (APCD), Anna Carolina Alencar Betine
10 (CRP), Cátia Auxiliadora Ribeiro (SM), Julio Dalsoto de Andrade (SM), Andresa Felix
11 Bomtempo (Servidor), Benedicta Quintiliano Pereira (SMS), Eliete Simone Gonçalves (SMAS),
12 Andrea Cotait Ayoub (HR) e Edmar Luis de Oliveira (Sta Casa). **Suplentes:** Luiz Fabiano
13 Franco Lima (SM), Beatriz de Souza Dias (HRA) e Silvio César de Oliveira (Sta Casa). **Justificaram:** Adelmo Antonio de Souza (Sind. Trab. Rurais), Balbina dos Santos Rosa
14 Pontes (AMZR) e Dirce Zeferino Alves (AMZU). **Convidados:** Fernanda Telles (SMS),
15 Angelita Lopes Martins (SMS), Juliano Bregaroli (SMS), Osvaldo Caçador Filho (SMS) e
16 Valéria C. S. Carvalho (SMS). A Presidente **Cátia Auxiliadora Ribeiro**, cumprimenta a todos
17 iniciando a reunião. **ORDEM DO DIA.** 1. Relatório da COFI – Comissão de Orçamento e
18 Finanças referente a Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde de Assis
19 – 2º Quadrimestre de 2025. Bene inicia a apresentação do relatório, Fernanda Telles
20 explica, esclarece as dúvidas. A Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro coloca em deliberação,
21 é aprovado por unanimidade. Todos são convidados para a audiência Pública que acontecerá
22 no dia 26 de setembro as 14 horas na Câmara Municipal. Nada mais a tratar, a Presidente
23 Cátia Auxiliadora Ribeiro encerra a reunião agradecendo a presença de todos e para
24 constar, eu, Nelma Maria de Oliveira, secretária executiva deste Conselho, elaborei esta ata
25 que lida e aprovada por todos será assinada. Assis 23 de setembro 2025.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 6

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)
RESOLUÇÃO N.º 621, DE 08/10/2025 “Ad referendum”

Dispõe sobre Dotação orçamentária para recursos vinculados a Portaria GM/MS nº 5670 de 05 de dezembro de 2024 ANVISA, para incrementar Programas de melhoria da gestão e da qualidade na Vigilância Sanitária, Bloco da Vigilância em Saúde- Fonte 5 – Repasse Federal devendo onerar o programa de trabalho 10.304.0081.2179 – Ações de Vigilância em Saúde – Elemento de Despesa 33.90.39.00 no valor de R\$ 57.946,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

DELIBERA:

Aprovar por “ad referendum” a Dotação orçamentária para recursos vinculados a Portaria GM/MS nº 5670 de 05 de dezembro de 2024 ANVISA, para incrementar Programas de melhoria da gestão e da qualidade na Vigilância Sanitária, Bloco da Vigilância em Saúde- Fonte 5 – Repasse Federal devendo onerar o programa de trabalho 10.304.0081.2179 – Ações de Vigilância em Saúde – Elemento de Despesa 33.90.39.00 no valor de R\$ 57.946,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Assis, 08 de outubro de 2025.

Cátia Auxiliadora Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 7

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Outros atos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmaassis@camaraassis.sp.gov.br

CONVITE

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ORÇAMENTO MUNICIPAL 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Senhor Paulo Mattioli Junior, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso Município para as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** destinadas à discussão do **PROJETO DE LEI N° 161/2025**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). As audiências serão realizadas nas seguintes datas, horários e locais:

- **22 de outubro de 2025**, às 18h30min, na ETEC Pedro D'Arcádia Neto (Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier);
- **04 de novembro de 2025**, às 18h30min, na EMEIF Prof.^a Maria José Silva Valverde (Rua Olympio de Melo, 902 – Parque das Acácias);
- **11 de novembro de 2025**, às 18h30min, na Câmara Municipal de Assis (Rua José Bonifácio, 1001 – Leblon).

Pág. 1/1 - Convite - PL 161/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO MATTIOLI JUNIOR

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente
por PAULO MATTIOLI
JUNIOR
Data: 16/10/2025 09:04



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5551-0991-2AE2-1323





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 18 de setembro de 2025, Edição nº 4281, foi convocada a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2021 Edital nº 21/2021** abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, **não compareceu** para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminada deste concurso:

Cargo: Secretário de Escola (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
19ª	ANA BEATRIZ AMERICO	RG: XX.XXX.X84-2

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de outubro de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 9

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 11 de setembro de 2025 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4276, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2021 Edital nº 021/2021 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, após solicitar prazo de 30 dias para posse em 18 de setembro de 2025, **não compareceu**, para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminado deste concurso o seguinte candidato:

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
18º	MATHEUS SOARES DE CASTRO REBELLO	RG: XX.XXX.X59-3

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de outubro de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO N° 9.815, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" à Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região – 2025, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o interesse manifestado pela Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP em dar continuidade à parceria com o Município para a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região – 2025, no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira";

Considerando que a iniciativa atende às competências do Município no que se refere à promoção e incentivo ao turismo, à valorização da produção agropecuária e ao fomento de atividades culturais, turísticas e de lazer, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico;

Considerando que a Administração Municipal pode firmar parcerias com a iniciativa privada, conforme a legislação vigente, com o objetivo de atender ao interesse público e garantir a função social dos espaços públicos;

Considerando a expectativa da população quanto à realização do evento, reconhecido como importante alternativa de lazer e entretenimento, além de impulsionar o comércio local e regional, funcionando como uma vitrine de oportunidades e negócios;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a título precário, a permissão de uso do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 446, no estado em que se encontra, à Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP, com a finalidade de viabilizar a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região - 2025, sendo franqueado o acesso a todas as dependências do referido espaço para montagem, realização e desmontagem do evento, no período de 20 de outubro a 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - A presente permissão de uso, a título precário será lavrada em instrumento próprio, com fundamento nos termos do § 2º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Assis, encerrando-se o prazo de vigência em 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 11



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.815, de 20 de outubro de 2025.....

PRESIDENTE: TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

MEMBROS:

Cláudio Ricardo de Castro Campos
Eduardo Augusto Paiva
Leandro Aguilera Bergonso
Leandro Gonçalves Gabrigna
Paulo Gustavo Brasil Machado
Vinícius Guilherme Simili

Art. 3º A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da FICAR - 2025, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população assisense, ficando a mesma, totalmente isenta de responsabilidade seja na esfera civil, criminal e outras, decorrentes do evento.

Art. 4º A Associação ora Permissionária poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, áreas reservadas e camarotes, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto.

Art. 5º Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, shows, rodeio, exposições, provas com animais em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo único - A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes e passeios em brinquedos no Parque de Diversões.

Art. 6º Independentemente da permissão de uso, o Município poderá continuar as ações de revitalização no Parque de Exposições, visando a melhoria de suas instalações e a segurança dos visitantes e usuários durante a realização do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 12



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° ____/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS e a
Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal, Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº X.XXX.658-0 SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.779-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA - ACRP, neste ato representada pelos Senhores ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX.XXX.900 e do CPF/MF nº XXX.XXX.318-83, residente nesta cidade de Assis/SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____ e LUIZ ROGÉRIO PAITL, brasileiro, comentarista de rodeio, portador do RG nº XX.XXX.057-2 e do CPF/MF nº XXX.XXX.018-80, residente e domiciliado nesta cidade de Assis/SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, adiante denominados de PERMISSIONÁRIOS, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº XXXXX, de 20 de outubro de 2025, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO é a permissão de uso, a título precário à PERMISSIONÁRIA, de imóvel de propriedade do PERMITENTE, compreendendo o Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446, Assis/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel assim permitido o uso destina-se à realização de evento de exposição e de entretenimento, com apoio do PERMITENTE, denominada FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região - 2025, que ocorrerá nos dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - Considerando-se que por força da Lei Municipal nº 7.175/2022 a FICAR foi instituída como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis, fica desde já permitido à PERMISSIONÁRIA a utilização do nome FICAR - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região para realização do evento.

Parágrafo segundo - Não obstante os dias previamente agendados para o evento fica desde já, permitido o acesso da PERMISSIONÁRIA a todas as dependências do Parque de Exposições para montagem e desmontagem das estruturas necessárias à sua realização a partir 20 de outubro até o dia 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 13



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Minuta Termo de Permissão de Uso nº/2025.....

Parágrafo terceiro - A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, praça de alimentação e estacionamento, sem qualquer intervenção do **PERMITENTE**, sendo vedada a cobrança de ingressos para acesso de pessoas ao interior do espaço durante a realização do evento.

Parágrafo quarto - O PERMITENTE terá parte em cotas da área comum, a qual poderá ceder às empresas ligadas ao Agronegócio e as Entidades Assistenciais sem qualquer ônus, mediante análise discricionária da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA - Obliga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O apoio do **PERMITENTE** para a realização do evento consistirá em disponibilizar o espaço objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização do evento, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local, pagamento dos encargos fiscais, em especial atender os termos da Recomendação nº 320096.2024 – MPT – Notícia de Fato nº 005012.2025.15.000/4, além das deliberações do ECAD.

CLÁUSULA NONA - A **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo **PERMITENTE** por infração legal das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 14



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Minuta Termo de Permissão de Uso nº /2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciatas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA - ACRP
Permissionária

LUIZ ROGÉRIO PAITL

ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO

TESTEMUNHAS:

1^a. _____

2^a. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 15

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.811, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 117/25 – Autoria dos Vereadores: Paulo Mattioli Junior, José Carlos Silva Beitum, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Fernando Pereira Sirchia Junior, Jeferson de Souza, Lucas Gomes Malaquias de Azevedo, Edson de Souza, Paulo Roberto Guioti, Ronivaldo Antônio Arruda

Dispõe sobre denominação da Rua "A", localizada nas Chácaras Cabiúna, interligando a Avenida Benedito Pires à Estrada Ass-035, de Rua Diego Augusto Tavares

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Rua "A", localizada nas Chácaras Cabiúna, interligando a Avenida Benedito Pires à Estrada ASS-035, passa a denominar-se **"Rua Diego Augusto Tavares"**.
- Art. 2º A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 16



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.812, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 126/25 – Autoria dos Vereadores: Fernando Alves de Oliveira e Paulo Roberto Guioti

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (Tea) e outras deficiências em crianças, no âmbito do município de Assis/SP e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Assis-SP, o programa de obrigatoriedade da triagem precoce para detecção de sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências em crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade, atendidas em unidades públicas e conveniadas de saúde.
- Art. 2º A triagem precoce deverá ser realizada por profissionais capacitados, preferencialmente nas consultas de puericultura, e incluirá:
- I - aplicação de instrumentos de rastreio reconhecidos científicamente, como o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) ou equivalentes;
 - II - observação clínica do desenvolvimento infantil;
 - III - orientação às famílias quanto aos sinais de alerta para o TEA e outras deficiências;
 - IV - encaminhamento imediato para avaliação especializada, em caso de identificação de risco.
- Art. 3º As unidades de saúde deverão manter registros de triagem, garantindo o acompanhamento das crianças com indicadores de risco.
- Art. 4º Os profissionais da rede municipal de saúde e educação poderão receber capacitação continuada para identificação precoce de sinais de TEA e deficiências múltiplas.
- Art. 5º Esta Lei tem por objetivo atender o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que tange os procedimentos para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico das crianças, considerando-se, especialmente, os relativos aos transtornos mentais de início da infância, como o autismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 17



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.812, de 20 de outubro de 2025

- Art. 6º Os dados obtidos com a triagem poderão subsidiar políticas públicas de inclusão e atendimento precoce, respeitando-se a privacidade e a legislação vigente sobre proteção de dados.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 18



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 129/25 – Autoria do Vereador: Lucas Gomes Malakias de Azevedo

Institui o Orçamento Cidadão no Município de Assis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Orçamento Cidadão no Município de Assis, que consiste no ato do Poder Executivo de disponibilizar os dados do orçamento público municipal, compreendendo receitas e despesas, em linguagem simples e acessível.
- Art. 2º O Orçamento Cidadão tem como objetivo promover a transparência, a conscientização e a participação popular na gestão dos recursos públicos.
- Art. 3º A visualização dos dados orçamentários será feita, nos prazos previstos na legislação vigente, por meio da publicação digital nas páginas oficiais do Município de Assis, bem como de forma impressa, mediante afixação em local de fácil acesso à população, no Paço Municipal, na Câmara Municipal e nas Secretarias Municipais.
- § 1º Além dos meios mencionados no caput deste artigo e das exigências das normas legais aplicáveis, o Poder Executivo poderá, a seu critério, divulgar o Orçamento Cidadão por meio de outras plataformas, físicas ou digitais.
- § 2º A atualização dos dados a que se refere esta Lei deverá ser feita bimestralmente, contemplando dados sobre receitas, despesas correntes e despesas de capital, apresentados de forma didática, clara e objetiva.
- Art. 4º Integra esta Lei o anexo com uma tabela paradigmática fornecida pelo Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo (CORECON-SP), que poderá, a critério do Poder Executivo, ser utilizada como modelo de apresentação do Orçamento Cidadão.
- Art. 5º O Poder Executivo terá o prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para implementar as medidas necessárias à sua efetivação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4303

Página 19



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Anexo

MODELO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM TRANSPARÊNCIA POPULAR

RECEITAS		
CONTA	APROVADA	REALIZADA ATÉ XX/XX/XXXX
TOTAL DE RECEITAS	R\$	- R\$
RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS	R\$	- R\$
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	- R\$
ISS - Imposto sobre Serviços	R\$	- R\$
ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	R\$	- R\$
Taxas	R\$	- R\$
Outras receitas	R\$	- R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	R\$	- R\$
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$	- R\$
IPVA - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores	R\$	- R\$
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	- R\$
SUS - Sistema Único de Saúde	R\$	- R\$
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	R\$	- R\$
Demais transferências	R\$	- R\$
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- R\$
Transferências de capital	R\$	- R\$
Operações de crédito	R\$	- R\$
Outras receitas	R\$	- R\$
DESPESSAS		
CONTA	ORÇADA/ATUALIZADA	REALIZADA/EMPENHADA
TOTAL DE DESPESA (despesas correntes + capital)	R\$	- R\$
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	R\$	- R\$
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresas prestadoras de serviços para a prefeitura (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	- R\$
Coleta de lixo	R\$	- R\$
Limpeza de Córrego	R\$	- R\$
Segurança	R\$	- R\$
Recapamento	R\$	- R\$
Outras despesas	R\$	- R\$
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO - itens para as atividades administrativas e operacionais (sugestão: inserir a despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	- R\$
Combustíveis	R\$	- R\$
Material escolar	R\$	- R\$
Suprimentos de informática	R\$	- R\$
Outras despesas	R\$	- R\$
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$	- R\$
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS DE CAPITAL - obras e construções (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	- R\$
Construção de creches e escolas	R\$	- R\$
Construção de praças	R\$	- R\$
Construção de postos de saúde	R\$	- R\$
Outras despesas	R\$	- R\$
DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (sugestão: inserir despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	- R\$
Compra de tratores	R\$	- R\$
Compra de aparelhos de Raio X	R\$	- R\$
Compra de aparelhos de Tomografia	R\$	- R\$
Outras despesas	R\$	- R\$
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$	- R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de outubro de 2025

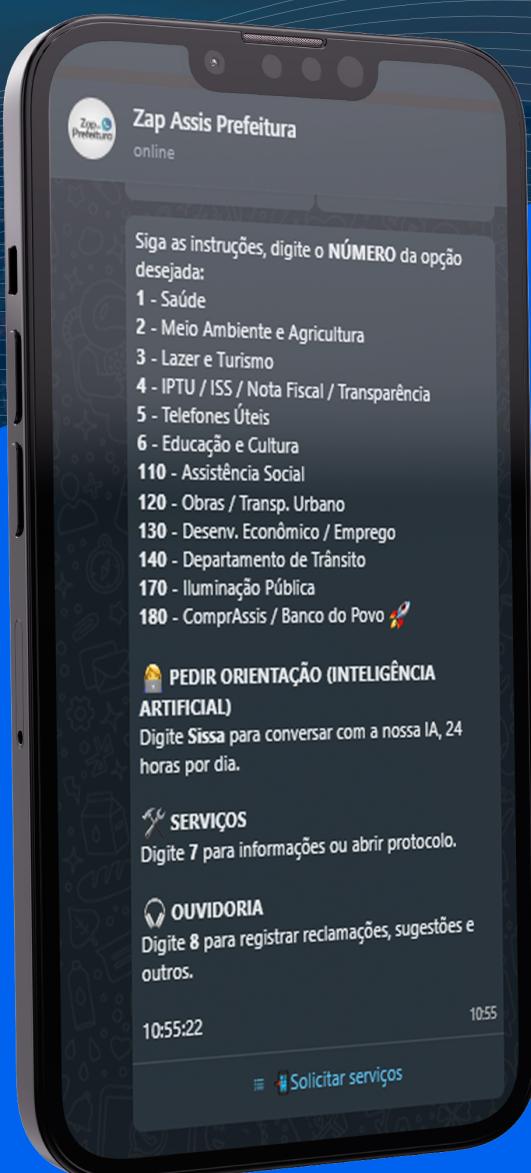
Ano XX - Edição Nº 4303

Página 20

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

